Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Comissão de Serviços Públicos

PARECER nº6 /2022.

Matéria: Projeto de Lei nº 3, de 16 de fevereiro de 2022.
Autor: Poder Legislativo Municipal.
Ementa: Autoriza a Câmara Municipal de Pedra Preta-MT a se filiar junto à União das Câmara Municipais de mato Grosso - UCMMAT..

Senhora Presidente,

A Comissão de Serviços Públicos, sob a Presidência do Vereador João Marco Carrijo Amorim, reuniu extraordinariamente no dia 21 de fevereiro de 2022 com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei n. 3/2022 de autoria do Legislativo Municipal.

O Presidente reservou a si mesmo o direito de exarar o presente Parecer, com base nas disposições regimentais.

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre proposições referentes à educação, cultura, saúde, contratos em geral, obras públicas, patrimônio histórico, ecologia.

O Projeto em destaque é de suma importância, pois essa filiação com a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso (UCMMAT), tem por finalidade contribuir com o crescimento e desenvolvimento do Poder Legislativo, fortalecendo a classe dos Nobres Edis. A UCMMAT dentro de suas principais finalidades realiza e promove seminários, congressos, reuniões para o bom desenvolvimento das Câmara; mantem os vereadores e Câmaras atualizados em relação à temática pertinente aos mesmos; atua na defesa dos interesses de seus membros como todo e exerce a representatividade dos Vereadores e das Câmaras.

Art.1º Fica a Câmara Municipal de Pedra Preta-MT a se filiar junto à União das Câmaras Municipais de Mato Grosso -UCMMAT, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.003.757/0001-98.

Desta forma, após os estudos detalhados e discussões necessárias sobre a matéria, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, resolve exarar ***Parecer Favorável,*** ao projeto em realce.

O Parecer da Relatora foi acompanhado pelos demais membros da Comissão de Serviços Públicos.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.
É O PARECER!
Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2022.

João Marco Carrijo Amorim
Presidente- Interino/Relator

Hélio de Farias
Membro